

## *Parecer Jurídico*

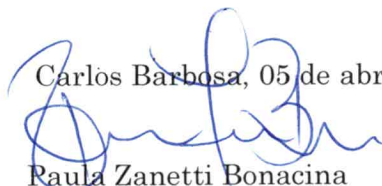
- Acerca da Emenda Supressiva n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 26, de 18 de março de 2021.

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Supressiva visa alterar o art. 8º, do Projeto de Lei n.º 26/2021, a fim de suprimir sua aplicabilidade ao Poder Legislativo.

A proposta está de acordo com o art. 43 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso VI, do Regimento Interno, cujas disposições são no sentido de que a iniciativa legislativa de projetos de lei que tratem da organização administrativa do Poder Legislativo é privativa da Mesa Diretora.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

